

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO A SEREM PREENCHIDOS ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO."

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Funções de Provimento a serem preenchidos através de concurso público, regidos pela [Lei nº 025/93](#).

Art. 2º A denominação dos Cargos, carga horária semanal, número de Cargos, referência e requisitos para provimento, são especificados no Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 30 de maio de 1995.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	REFERÊNCIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Auxiliar Consult. Dentário	44	05	06	Habilitação em concurso público, dentre portadores do curso específico e devidamente registrado.
Auxiliar de Enfermagem	44	20	10	Habilitação em concurso público, dentre portadores do curso específico e devidamente registrado no Coren.
Condutor de Motocicleta	44	02	07	Habilitação em concurso público, dentre portadores da carteira de habilitação específica categoria A-3.

Professor de Educação Física	44	02	10	Habilitação em concurso público, dentre portadores do Curso Superior de Educação Física e registrado do MEC.
------------------------------	----	----	----	--